



**DECRETO N° 8.495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Corrigem monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para contribuintes que presta serviço sob forma de trabalho pessoal”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante no Decreto Municipal nº 8.278/2022 e de acordo com o Art. 27, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2013 e § 3º do Art. 10 do Decreto 6.049/2014, para o exercício de 2024, assim discriminados:

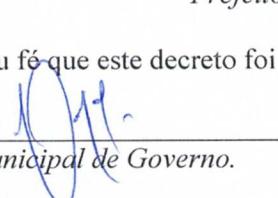
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atividades que exijam formação em nível superior, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	<b>724,78</b>
Atividades que exijam formação em nível técnico, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	<b>463,88</b>
Atividades que não exijam formação escolar específica, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	<b>173,89</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 22 de dezembro de 2023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
22/12/2023.

  
*Secretário Municipal de Governo.*